

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI Nº 1.200, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1967

Autoriza a demolição e construção de
ponte

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

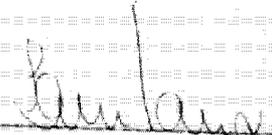
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a demolir a ponte de madeira sobre o Rio da Prata, conhecida por ponte do Salto, na estrada da Libertação, neste município, e, construir com o referido material uma ponte na Rua "26" com a Avenida "Marginal", sobre o córrego "Sujo", zona Norte, ligando o Bairro Progresso à cidade.

Art. 2º - Para ocorrer às despesas decorrentes da construção autorizada no art. anterior, fica aberto o crédito especial de NCr\$ 2.500,00 (dois-mil-e-quinhetos-cruzeiros-novos).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura de Ituiutaba, aos 11 de dezembro de 1967.


- O Prefeito de Ituiutaba -
(Samir Tannús)


- O Secretário -
(Acácio Alves Cintra Sobrinho)

114/...